



**Câmara Municipal de Cafeara**  
End.: Avenida Brasil - 188  
Cafeara - PR  
CEP 86640-000  
CNPJ Nº 02.074.206/0001-91

## **PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES**

### **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO e ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 05/2026:** Altera o Anexo II - Tabela de Habilitação Mínima, Vencimento Inicial e Número de vagas para Cada cargo, da Lei Complementar nº 362/2011, que dispõe sobre a Organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Cafeara - PR, e dá outras providências.

#### **I - RELATÓRIO:**

A presente proposição tem por objetivo a criação de 02 (dois) cargos de Agente Administrativo, cujo relator da Comissão de Orçamento e Finanças, solicitou a elaboração de Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro apenas em relação aos 02 (dois) cargos que pretendem criar, bem como em relação aos próximos 02 (dois) anos, considerando as recomendações do Parecer Jurídico.

#### **II - PRESSUPOSTOS DE CONSTITUCIONALIDADE - FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto segue em tramitação devidamente estruturado, com as informações que se buscou junto ao Executivo, enviadas por meio do um novo Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro datado de 18/05/2026.

Desta forma, diante das informações de que a presente proposta não implicará em acréscimo de despesa com pessoal, haja vista o cancelamento de gratificações, o PLC não implica em vício ou irregularidade que impeça a sua tramitação.

Em seu parecer o departamento de Contabilidade menciona que o Relatório de Impacto Financeiro atende às Exigências da Lei Complementar nº 101/2000, e Instrução Normativa nº 142/2018.



**Câmara Municipal de Cafeara**  
End.: Avenida Brasil - 188  
Cafeara - PR  
CEP 86640-000  
CNPJ Nº 02.074.206/0001-91

Levando-se em conta que a Relatora desta Comissão solicitou prazo para conclusão deste parecer, buscando os elementos necessários para formação da sua convicção, haja vista ser imperiosa a apresentação de dados referente aos cargos; o que foi prontamente fornecido pelo Executivo, decidiu-se que o PLC encontra apto a apreciação.

### III - CONCLUSÃO E VOTO

Vale ressaltar que a Comissão de Orçamento e Finanças, juntamente com o Departamento de Contabilidade desta Casa, que acompanhou e auxiliou na elaboração deste Parecer, decidiu pela possibilidade de aprovação do presente PLC, manifestamos também o nosso parecer favorável a sua apreciação e APROVAÇÃO.

É o Parecer:

Cafeara, 25 de maio de 2026

  
HELITON AMARAL  
**PRESIDENTE**

  
GILMARA MILANI LAZARETTI  
**SECRETÁRIA**

  
BARTOLOMEU DOS SANTOS  
**MEMBRO**

  
ALEXANDRE FRANCISCO DE LIMA  
**PRESIDENTE**

  
HELITON AMARAL  
**SECRETÁRIO**

  
EDEVANIO JOSE DOS SANTOS  
**MEMBRO**